



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 111/2013

**AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTER-
MUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
VALE DO PIANCÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 15 de Junho de 2013, APROVOU por maioria de votos e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a celebrar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, contrato de rateio de despesas, passando a integrar o referido consórcio, com a finalidade de propiciar a realização de serviços e ações de saúde inexistentes no município.

Art. 2º - Fica aprovado e homologado, sem reservas e restrições, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó.

Parágrafo único. Qualquer modificação dos termos do protocolo de que trata este artigo deverá preceder de autorização dos respectivos Poderes Legislativos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a partir do mês de maio do corrente ano, usando como fonte de recursos as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente conforme abaixo:

02.090- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1020-2039-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3371.41-003 Contribuições
3371.41-008 Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2013.

Santana de Mangueira, 27 de Junho de

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal